DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano I - Número 118 - Santa Branca, sexta-feira, 18 de novembro de 2022 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 07 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Leis
Lei Complementar nº134, de 18 de novembro de 2022.....2
Lei Complementar nº135, de 18 de novembro de 2022.....2
Decreto
Decreto nº240, de 16 de novembro de 2022.....3
Decreto nº241, de 16 de novembro de 2022.....3
Decreto nº242, de 16 de novembro de 2022.....3
Decreto nº243, de 18 de novembro de 2022.....4
Decreto nº244, de 18 de novembro de 2022.....5
Portarias
Portaria nº529, de 16 de novembro de 2022.....6
Portaria nº530, de 17 de novembro de 2022.....6
Portaria nº531, de 17 de novembro de 2022.....6
Portaria nº532, de 18 de novembro de 2022.....7
Licitação.....7

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária Interina: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Diretora: Daniela Morais Trementoza
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretária: Cândida de Sousa Silva
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Diretora: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura e Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Esporte
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Camila de Siqueira Santana Albuquerque

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2022.11.18 17:59:03 -02'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano I – Número 118 – Santa Branca, sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Lei Complementar

Lei Complementar nº 134, de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 163.332,00, ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 1.743, de 30 de dezembro de 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 163.332,00, para reforço das seguintes ações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS					
			Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
-	**UO: 02.05 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO**					
	-	**UE: 02.05.02 – ESPORTE E LAZER**				
		-	**F.P.: 27.812.0019.2071 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER**			
			XX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	08	12.500,00
			XX	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	08	12.500,00
		-	**F.P.: 27.813.0019.2074 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER**			
			XX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	08	5.000,00
-	**UO: 02.08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE**					
	-	**UE: 02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**				
		-	**F.P.: 15.452.0008.2538 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**			
			XX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	08	33.333,00
			XX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	08	66.666,00
		-	**F.P.: 15.451.0009.1049 – INFRAESTRUTURA GERAL (DRENAGEM, ESCADARIAS, VIELAS, REPAROS EM CALÇAMENTOS, CONTENÇÃO)**			
			XX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	08	33.333,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						**163.332,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de R$ 163.332,00, reservados para as EMENDAS IMPOSITIVAS, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES					
UO	UE	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valores
UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
-	**UE:02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**				
	-	**FP: 99.999.0002.9002 – EMENDAS IMPOSITIVAS**			
		17	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	08	163.332,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					**163.332,00**

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 18 de novembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 18 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Lei Complementar nº 135, de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 59.663,00 ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 1.743, de 30 de dezembro de 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 59.663,00, para reforço das seguintes ações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS					
			Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
-	**UO: 02.08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE**					
	-	**UE: 02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**				
		-	**F.P.: 15.452.0008.2538 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**			
			XX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	08	59.663,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						**59.663,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de R$ 59.663,00, reservados para as EMENDAS IMPOSITIVAS, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES					
UO	UE	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valores
UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
-	**UE:02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**				
	-	**FP: 99.999.0002.9002 – EMENDAS IMPOSITIVAS**			
		17	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	08	59.663,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					**59.663,00**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 18 de novembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 18 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

DECRETOS

Decreto nº 240, de 16 de novembro de 2022.

Estabelece os dias de pontos facultativos nas repartições públicas municipais nas festas de final de ano e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que os Poderes, Legislativo e Judiciário costumam dedicar esse período do ano ao recesso, diminuindo, por consequência, a demanda de trabalho por parte de certos setores da Administração Pública;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições municipais os dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022, data em que não haverá expediente.
Art. 2º O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, a exemplo de limpeza pública, cemitério, pronto atendimento municipal e serviços de assistência social.
Art. 3º Cabe às autoridades competentes de cada Secretaria, Diretoria ou Assessoria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 16 de novembro de 2022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 16 de novembro de 2022, e, publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Decreto nº 241, de 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022 e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, a realizar-se no Catar;
Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;
D E C R E T A:
Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, será das 8h às 12h.
Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores que trabalham em setores emergenciais ou que exerçam suas funções em unidades que, em decorrência da natureza de suas atribuições, não possam suspender suas atividades, de modo que não causem graves prejuízos ao atendimento da população, como os Setores de Limpeza Pública, Cemitério e Pronto Atendimento.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 16 de novembro de 2022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 16 de novembro de 2022, e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Decreto nº 242, de 16 de novembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano I – Número 118 – Santa Branca, sexta-feira, 18 de novembro de 2022

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES	
92	02.04.08 | 12.361.0020.2552 | 05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,0
122	02.04.08 | 12.365.0020.2554 | 05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.767,6
	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
9	02.01.01 | 04.122.0002.2002 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,0
	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
37	02.02.01 | 04.122.0002.2515 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.600,0
	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES	
90	02.04.08 | 12.361.0020.2552 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,0
	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS	
149	02.04.10 | 12.361.0020.2550 | 02 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,0
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
296	02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 05 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.500,0
322	02.07.01 | 08.244.0003.2024 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
383	02.08.01 | 15.452.0008.2043 | 01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.235,81
384	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
388	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.332,33
	Total Geral	**78.435,79**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES	
112	02.04.08 | 12.365.0020.2553 | 05 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.000,00
114	02.04.08 | 12.365.0020.2553 | 05 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.767,65
	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
10	02.01.01 | 04.122.0002.2002 | 01 | 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	3.000,00
	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
39	02.02.01 | 04.122.0002.2515 | 01 | 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	3.600,00
	02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES	
96	02.04.08 | 12.361.0020.2552 | 01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS	
145	02.04.10 | 12.361.0020.2550 | 02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
300	02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.500,00
325	02.07.01 | 08.244.0003.2024 | 01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
380	02.08.01 | 15.452.0008.2043 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.235,81
386	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
387	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 01 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.332,33
	Total Geral	**78.435,79**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 16 de novembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 16 de novembro de 2022, e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Decreto nº 243, de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 163.332,00 ao Orçamento de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 134, de 18 de novembro de 2022, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano I – Número 118 – Santa Branca, sexta-feira, 18 de novembro de 2022

MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 134, de 18 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS					
			Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
-	**UO: 02.05 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO**					
	-	**UE: 02.05.02 – ESPORTE E LAZER**				
		-	**F.P.: 27.812.0019.2071 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER**			
			XX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	08	12.500,00
			XX	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	08	12.500,00
		-	**F.P.: 27.813.0019.2074 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER**			
			XX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	08	5.000,00
-	**UO: 02.08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE**					
	-	**UE: 02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**				
		-	**F.P.: 15.452.0008.2538 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**			
			XX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	08	33.333,00
			XX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	08	66.666,00
		-	**F.P.: 15.451.0009.1049 – INFRAESTRUTURA GERAL (DRENAGEM, ESCADARIAS, VIELAS, REPAROS EM CALÇAMENTOS, CONTENÇÃO)**			
			XX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	08	33.333,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						**163.332,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de R$ 163.332,00, reservados para as EMENDAS IMPOSITIVAS, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES					
UO	UE	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valores
UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
-	**UE:02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**				
	-	**FP: 99.999.0002.9002 – EMENDAS IMPOSITIVAS**			
		17	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	08	163.332,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					**163.332,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 18 de novembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 18 de novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Decreto nº 244, de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 59.663,00 ao Orçamento de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 135, de 18 de novembro de 2022, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 135, de 18 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS					
			Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
-	**UO: 02.08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE**					
	-	**UE: 02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**				
		-	**F.P.: 15.452.0008.2538 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**			
			XX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	08	59.663,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						**59.663,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de R$ 59.663,00, reservados para as EMENDAS IMPOSITIVAS, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES					
UO	UE	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valores
UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
-	**UE:02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**				
	-	**FP: 99.999.0002.9002 – EMENDAS IMPOSITIVAS**			
		17	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	08	59.663,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					**59.663,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 18 de novembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 18 de novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano I – Número 118 – Santa Branca, sexta-feira, 18 de novembro de 2022

PORTARIAS

Portaria nº 529, de 16 de novembro de 2.022.

"Dispõe sobre afastamento de empregado público, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 2516/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a pedido, a partir do dia 16 de novembro de 2.022, a Sra. IVETE FÁTIMA DE CAMPOS, portadora do RG 14.966.116-2, Servente Escolar, referência "FE-E", do setor da Educação.
Art. 2° – Em atendimento a Lei Municipal nº 1362, de 12 de novembro de 2.009, e ao preenchimento dos requisitos legais da Lei acima mencionada, autoriza o Poder Executivo a conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao empregado público, no período de 16 de novembro de 2.022 à 14 de novembro de 2.024, devendo o empregado retomar à sua função em 15 de novembro de 2.024.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 16 de novembro de 2.022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 16 de novembro de 2.022 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Portaria nº 530, de 17 de novembro de 2.022.

"Dispõe sobre a nomeação de empregado em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências."

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 17 de novembro de 2.022, a Sra. ROSANA APARECIDA DE ARAÚJO, portadora do R.G. nº 13.822.444-4 SP/SSP, empregado público, contratado no regime da C.L.T. no emprego de Monitor, referência "FE-E", para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Junta Militar, símbolo "CC-F", criado pela Lei Municipal nº 1.404, de 01 de setembro de 2.010, ficando assegurado todas as garantias de seu emprego próprio, de acordo com o artigo 450 da C.L.T.
Art. 2º- O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 17 de novembro de 2.022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 17 de novembro de 2.022 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
Diretora Chefe de Departamento Pessoal

Portaria nº 531, de 17 de novembro de 2.022.

"Dispõe sobre Comissão Processante de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 4055/2022, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os empregados: Sra. RAQUEL DE OLIVEIRA REIS – Presidente; Sra. JULIANA PAES RANGEL RODRIGUES DE SOUZA – Presidente Suplente; Sr. RODRIGO EDUARDO DE SOUZA – Secretário; Sra. CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE – Secretária Suplente; Sr. FÁBIO PAGANO VILLAÇA PINTO – Membro e o Sr. BENEDITO DE SOUSA LEMES – Membro Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo n° 4055/2022.

Art. 2º A Diretoria de Departamento Pessoal, para demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 17 de novembro de 2.022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 17 de novembro de 2.022 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Portaria nº 532, de 18 de novembro de 2.022.

"Dispõe sobre prorrogação da designação interinamente de Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
Considerando a vacância do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, desde 19 de outubro de 2022;
Considerando, ainda, a essencialidade do cargo para o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, bem como a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos pelo período de vacância;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a designação da Sra. CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1061, para responder interinamente pelas funções de Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, exercendo seus respectivos poderes de forma ampla e irrestrita, no período de 20 de novembro de 2022 à 19 de dezembro de 2022.
Art. 2º - O pagamento do substituto é devido na proporção dos dias da substituição.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e será revogado automaticamente com o decurso do prazo estipulado no artigo 1º.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 18 de novembro de 2.022
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 18 de novembro de 2.022 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

LICITAÇÃO

EXTRATO – RESULTADO / ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 – PROCESSO Nº 1888/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA USO DIÁRIO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA, PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Adjudicado em favor das empresas: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 04.013.164/0001-04, valor global R$ 102.379,59 (cento e dois mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 37.286.991/0001-20, valor global R$ 19.889,39 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); Lotes desertos: 1, 4, 11, 12, 16, 19, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 51, 57, 61, 63 e 66. Telma Miguel da Silva – Pregoeira.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 – PROCESSO Nº 1888/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA USO DIÁRIO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA, PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGO o certame licitatório. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – RESULTADO / ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 – PROCESSO Nº 2972/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO. Adjudicado em favor da empresa: REP ACESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.011.865/0001-19 pelo valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Telma Miguel da Silva – Pregoeira.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 – PROCESSO Nº 2972/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO. HOMOLOGO o certame licitatório. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DESPACHO Proc. nº 4166/2022 – Objeto: contratação de empresa para execução de bases para academia e playground adaptados. Autorizo a dispensa de licitação, com respaldo no Art. 24, Inciso I, da Lei 8666/93, para contratação do objeto acima. A contratação deverá ocorrer através da empresa: SS OBRAS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 41.997.098/0001- 80**,** no valor global de R$ 29.152,45 (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.